



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 490A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 490A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.562/2021.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostos na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2048.0000 Gestão em Ações Político Administrativas.....7.000,00

Ficha 25 – 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Reduções

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2004.0000 Gestão em Ações Político Administrativas.....-7.000,00

Ficha 19 – 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.083/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 15 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.563/2021.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostos na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2042.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....7.000,00

Ficha 397 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Reduções

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2042.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....-7.000,00

Ficha 396 – 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.083/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 15 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.564/2021.

Objeto: Autoriza o desdobro que consta pertencer a Imperial Tanabi Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a Imperial Tanabi Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, de um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote nº 10, da quadra 02, de formato irregular, do Parque Imperial, deste distrito, município e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 490A

Página 3 de 4

Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par, sendo que pela frente mede 2,71 metros, mais 8,58 metros em curva e mais 18,99 metros em curva e divide-se com a Rua Pedro Bossi, ex rua Projetada "12", no lado direito de quem olha da rua para o imóvel, mede 17,72 metros e divide-se com Antônio Alves da Costa (matrícula 17.505); do lado esquerdo mede e 20.00 metros e divide-se com o Lote 9; e finalmente nos fundos mede 19,02 metros e divide-se com o Lote 1; encerrando a área de 349,46 metros quadrados distante 34,46 metros da esquina com a rua Lucio Oscar Chaboli, ex rua Projetada 01, oriundo da matrícula CRI nº27.284, cadastrado nesta municipalidade sob o nº06501700, da seguinte forma: Após desdobro: a) Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado parte do Lote nº 10, da quadra 02, de formato irregular, do Parque Imperial, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par, medindo pela frente 1,65 metros em curva mais 18,99 metros em curva e divide-se com a Rua Pedro Bossi, ex rua Projetada "12", no lado direito de quem olha da rua para o imóvel, mede 17,72 metros e divide-se com Antônio Alves da Costa (matrícula 17.505); do lado esquerdo mede e 17,46 metros e divide-se com parte do lote 10; e finalmente nos fundos medindo 10,04 metros divide-se com o Lote 1; encerrando a área de 174,70 metros quadrados distante 6,93 metros em curva + 37,17 metros da esquina com a rua Lucio Oscar Chaboli, ex rua Projetada 01, cadastrado nesta municipalidade sob o nº06501700 e; b) Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote nº 10, da quadra 02, de formato irregular, do Parque Imperial, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par, medindo pela frente 2,71 metros, mais 6,93 metros em curva e divide-se com a Rua Pedro Bossi, ex rua Projetada "12", no lado direito de quem olha da rua para o imóvel, mede 17,46 metros e divide-se com parte do lote 10; do lado esquerdo mede e 20.00 metros e divide-se com o Lote 9; e finalmente nos fundos mede 8,98 metros e divide-se com o Lote 1; encerrando a área de 174,76 metros quadrados distante 34,46 metros da esquina com a rua Lucio Oscar Chaboli, ex rua Projetada 01, cadastrado nesta municipalidade sob o nº06501701.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 15 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Objeto: Autoriza o desdobro que consta pertencer a Fábria Fabri Mazza, Luciana Fabri Mazza, Maísa Fabri Mazza e Simone Regina Morante, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a Fábria Fabri Mazza, Luciana Fabri Mazza, Maísa Fabri Mazza e Simone Regina Morante, de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lotes nºs. 73 e 74, da quadra D, do Loteamento Jardim Santa Mônica, desta cidade de Tanabi, com frente para a Estrada de Rodagem Municipal Vicinal (atual Rua Olício Bernardino Viana), medindo 57,80 metros de frente, 65,50 metros no fundo, 101,00 metros no lado esquerdo e 110,00 metros do lado direito, totalizando uma área de 4.631,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a referida Estrada de Rodagem Municipal Vicinal, pelo lado direito com o Lote nº 72 e pelo lado esquerdo com o Lote nº 75, e pelos fundos com o Lote nº 69, oriundo da matrícula CRI nº8192, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00333305, da seguinte forma: Após desdobro: a) Parte dos Lotes 73 e 74: Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes 73 e 74, da Quadra D, do bairro Jardim Santa Mônica, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado de frente para a Rua Olício Bernardino Viana, lado par, distante 178,70 metros da esquina com a Rua João Covizzi e medindo 30,10 metros de frente com a Rua Olício Bernardino Viana, 26,80 metros nos fundos confrontando com Parte dos Lotes 73 e 74, 45,00 metros no lado direito, confrontando com o Lote 72, do lado esquerdo, inicia em ângulo reto com 12,71 metros e vira a esquerda com 28,78 metros e segue com mais 19,17 metros e vira a direita com mais 3,97 metros e vira à esquerda com mais 7,68 metros confrontando ainda com Parte dos Lotes 73 e 74, até chegar aos fundos, perfazendo uma área superficial de 1.415,15 metros quadrados, sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua, cadastrado nesta municipalidade sob nº00333305; e, b) Parte dos Lotes 73 e 74: Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes 73 e 74, da Quadra D, do bairro Jardim Santa Mônica, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado de frente para a Rua Olício Bernardino Viana, lado par, distante 151,00 metros da esquina com a Rua João Covizzi e medindo 27,70 metros de frente com a Rua Olício Bernardino Viana, 65,50 metros nos fundos confrontando com o Lote 69, do lado esquerdo, mede 101,00 metros em divisa com o Lote 75, no lado direito, mede 12,71 metros com Parte dos Lotes 73 e 74, mais 28,78m mais 19,17metros mais 3,97m mais 7,68 metros ainda confrontando com Parte dos Lotes 73 e 74; mais

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.565/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 490A

Página 4 de 4

26,80 metros, com parte dos Lotes 73 e 74, mais 65,00 em divisa com o Lote 72; perfazendo uma área superficial de 3.215,85 metros quadrados, sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00333306.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 15 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.566/2021.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Januário Antônio Marques e Maria Regina Urban Marques Ribeiro, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Januário Antônio Marques e Maria Regina Urban Marques Ribeiro, constituído atualmente de: a) Terreno 09: Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 09 da quadra nº 18, do Loteamento Jardim Residencial São Judas Tadeu, desta cidade de Tanabi-SP, situado no lado par da Rua Antônio Vitolo (Ex Rua 08), esquina com a Rua Manoel Braojos Esteves (Ex Rua 16), medindo 2,00 + 14,14 metros na frente; 11,00 metros nos fundos; 16,00 metros no lado esquerdo e 25,00 metros no lado direito, totalizando a área de 257,86 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Antônio Vitolo (Ex Rua 08), nos fundos com o lote nº 08, no lado esquerdo com a Rua Manoel Braojos Esteves (Ex Rua 16) e, no lado direito com o lote nº 10, matrícula CRI nº12.649 e; b) Terreno 10: Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº "10" da quadra nº 18, do Loteamento Jardim Residencial São Judas Tadeu, desta cidade de Tanabi-SP, situado no lado par da Rua Antônio Vitolo (Ex Rua 08), distante 2,00 14.14 metros em curva da esquina com a Rua Manoel Braojos Esteves (Ex Rua 16), medindo onze (11,00) metros na frente, onze (11,00) metros nos fundos, vinte e cinco (25,00) metros no lado esquerdo e vinte e cinco (25,00) metros no lado direito, totalizando a área de 275,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua

Antônio Vitolo (Ex Rua 08), nos fundos com o lote nº 07: no lado esquerdo com o lote nº "09" e, no lado direito com o lote nº 11, matrícula nº12.650. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Lotes nº 09 e 10: Um imóvel urbano constituído de um terreno denominado Lotes nº 09 e 10 Matrículas nº 12.649 e 12.650, situado no Lado par da Rua Antônio Vitolo (Ex Rua 08), esquina com a Rua Manoel Braojos Esteves (Ex Rua 16), neste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 13,00 metros mais 14,14 metros em curva confrontando com Rua Antônio Vitolo (Ex Rua 08), nos fundos 22,00 metros, sendo 11,00 metros confrontando com Lote nº 07 e 11,00 metros confrontando com Lote nº 08, no lado direito 16,00 metros confrontando com a Rua Manoel Braojos Esteves (Ex Rua 16) e pelo lado esquerdo, 25,00 metros confrontando com Lote nº 11, isto de quem olha da Rua para o terreno, perfazendo uma área de 532,86 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00439900.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 4.485, de 09 de setembro de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 15 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.